PROCESSO Nº 0029/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2014

EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n° 08.086.662/0001-38, com sede a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 20, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, por meio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, instituída pela **Portaria nº 208/2014** do dia 17 de Julho de 2014, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO**, que será regida por este edital e pelas disposições legais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e sua legislação subseqüente, e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007; objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços: **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: TRECHO FRANCISCO CLEMENTINO DE AZEVEDO, ROSA ASSUNÇÃO, CELSO MOREIRA DE MORAIS, AZEMIR BARROS (TRECHO I E II), PAULINO MARQUES DOS SANTOS - JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme o PROJETO BÁSICO - ANEXO I deste edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

A repartição interessada com a realização desta licitação é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

A reunião de recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" será realizada às **09:00 horas do dia 17 de setembro de 2014**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação situada à rua Coronel Felinto Elísio, nº 132, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000.

CLAÚSULA PRIMERIA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: TRECHO FRANCISCO CLEMENTINO DE AZEVEDO, ROSA ASSUNÇÃO, CELSO MOREIRA DE MORAIS, AZEMIR BARROS (TRECHO I E II), PAULINO MARQUES DOS SANTOS - JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme projetos e especificações constantes nos anexos do presente edital, que deverá ser rigorosamente obedecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que retirarem o edital conforme a seguir:

2.1.1 - Por meio de fotocópia mediante o recolhimento de **R$ 15,00 (quinze reais)** depositados ou transferidos junto à conta corrente nº **10.062-5**, agência **2210-1**, Banco do Brasil S/A, ou recolhidos junto à tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento por meio de documento de arrecadação municipal - DAM.

2.1.2 - O depósito acima mencionado não poderá ser realizado nos terminais de auto-atendimento por meio de entrega de envelope.

2.1.3 - O depósito realizado em conta corrente deverá ser realizado de forma identificada.

2.2 - O edital também poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte maneira:

2.2.1 - Por meio de gravação em disquete, CD, pendrive ou outra forma de gravação desde que o interessado forneça o disquete, CD, pendrive, MP3, etc..

2.2.2 - Envio por meio eletrônico.

2.3 - Ao retirar o edital as licitantes deverão preencher o protocolo de retirada de edital, conforme ANEXO IV, e entregar **obrigatoriamente** ao setor de licitações.

2.4 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.4.1 - Empresas em consórcio;

2.4.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.4.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.4.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.4.5 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório.

2.4.6 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.4.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4.8 - Empresa matriz e filial.

2.4.9 - Empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação relativa à habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em envelopes fechados obedecendo à seguinte disposição:

3.1.1 - Para o envelope contendo a HABILITAÇÃO:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE A - "HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2014
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)

DATA DA ABERTURA: 17 DE SETEMBRO DE 2014
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 H

3.1.2 - Para o envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
ENVELOPE B - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2014
DADOS DA EMPRESA (Nome, CNPJ, endereço)
DATA DA ABERTURA: 17 DE SETEMBRO DE 2014
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 H

3.2 - Os documentos de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser apresentados, **obrigatoriamente**, por pessoas com poderes legais que poderão ser:

3.2.1 - Proprietário ou sócio;

3.2.2 - Presidente em se tratando de sociedades anônimas, acompanhado da ata de eleição e de documento com foto;

3.2.3 - Procuradores por meio de procuração pública ou particular, sendo que esta deverá ter a firma devidamente reconhecida em cartório;

3.2.4 - Credenciados, por meio de carta credencial, com a firma devidamente reconhecida em cartório.

3.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos solicitados no item 3.2, não implicará no recebimento dos envelopes, mas impedirá da pessoa de se manifestar e responder pela empresa participante;

3.4 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa participante.

3.5 - Os documentos elencados do subitem 3.2.1 a 3.2.4 deverão ser apresentados de forma separada dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", acompanhado de documento com foto para a identificação do representante.

3.6 - Não serão abertos os envelopes enviados por meio dos correios.

CLÁUSULA QUARTA - HABILITAÇÃO

4.1 - Na habilitação, as empresas deverão apresentar, no envelope "A - HABILITAÇÃO", os documentos conforme itens abaixo.

4.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
b) registro comercial, no caso de empresa individual;
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até trinta (30) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame;

III – Quanto à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;

e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a empresa tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

g) Para as empresas sediadas nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual, no que se refere a **DÉBITOS ESTADUAIS** e **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

IV - Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA/RN), sendo que, em caso de empresas procedentes de outros estados federados, deverá a referida certidão estar vistada pelo CREA/RN;

b) Declaração expedida pela empresa participante, **em papel timbrado da mesma**, que realizou **vistoria no(s) local(is)** onde serão executados os serviços objeto desta licitação, conforme ANEXO III, assinado por representante legal, devidamente identificado;

b.1. A vistoria no local de execução da obra deverá ser feita pelo responsável técnico da licitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data marcada para abertura do certame, no

horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, em data previamente agendada através do telefone (84) 3472-3900 e em companhia do servidor lotado no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

c) *Capacidade técnico-profissional* - Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, técnicos de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, (Engenheiro Civil) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).

d) O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

e) *Capacidade técnico-operacional* - será comprovada mediante:

e)1. Apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com os de maiores relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação;

e)2. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

e)3. Indicação nominal e qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

V – Outras exigências:

a) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo do ANEXO V;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Concordância com os Termos do Edital, conforme ANEXO VI;

c) *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da licitação;

4.2 - **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **originais** ou **cópias autenticadas em cartório** ou **cópias conferidas e autenticadas por um dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação**.

4.3 - Os documentos emitidos ***via internet***, terão sua autenticidade conferida nos respectivos sites no momento da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.4 - Detectada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação, a empresa será considerada inabilitada.

CLAÚSULA QUINTA - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - Na proposta comercial, a licitante deverá apresentar, no envelope "B - PROPOSTA COMERCIAL", os documentos abaixo indicados, **obrigatoriamente**, sob pena de serem consideradas desclassificadas.

5.1.1 - A proposta (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

I - Preços unitários e totais, expressos em R$ (reais), este último tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, nos termos da planilha de custos em anexo;

II - Composição detalhada de custos, mediante planilha de todos os preços unitários ofertados por item e subitem, apresentados na proposta de preços da licitante e informação do percentual dos benefícios e despesas indiretas – BDI utilizado na formação dos preços;

III - Razão social da firma, CNPJ, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

IV - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a noventa (90) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

V – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

5.2 - Não se admitirá a correção de valores pela licitante no momento da abertura da sessão, facultado a Comissão Permanente de Licitação providenciar as devidas correções e registrar tal fato em ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁIOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa da presente licitação, serão oriundos de:

6.1.1 - Recursos da **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, através do **CONTRATO DE REPASSE Nº 100.8156-48/2013**, que tem como agente financeiro a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

6.1.2 - E contrapartida do Município de Jardim do Seridó/RN.

6.2 - As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2014**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 09.0901.04.451.0008.1.006 e NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado exclusivamente como critério de classificação o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
7.2 - As propostas serão desclassificadas quando:

7.2.1 - Apresentarem preços considerados **inexeqüíveis** ou **superiores** aos orçados pela administração, em conformidade com o artigo 48 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2.2 - Não atenderem às especificações técnicas contidas neste ato convocatório, dispostas no item 5.1.

7.2.3 - Que conterem rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3 - A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico, destinado a sanar dúvidas quanto ao julgamento da proposta, na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.
7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a comissão procederá ao desempate, mediante sorteio, na presença dos interessados, em data e horário previamente divulgados por ocasião do resultado do julgamento, caso estejam presentes os representantes legais das licitantes interessadas, conforme preceitua o § 2º do art. 45 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
7.5 - A adjudicação será feita, compulsoriamente à licitante que tiver apresentado a proposta julgada vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O contrato será celebrado de acordo com o disposto no ANEXO II deste edital.
8.2 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **90 (noventa)** dias, **contados a partir da data do recebimento**, **pela contratada**, **da ordem de serviço**, emitida pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
8.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação, levando sempre em consideração as justificativas por tais fatos.
8.4 - A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó convocará a empresa vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação**, assinar o contrato.
8.5 - É facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos no item anterior, chamar as licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, sempre

levando em consideração os serviços já executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

9.2 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 - Comprovante de recolhimento do ISS;

9.2.2 - Apresentação da nota fiscal dos serviços executados;

9.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a licitante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

9.2.5 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município sede da empresa;

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município onde serão executados os serviços;

9.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND da Previdência Social);

9.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

9.2.9 - Guia de recolhimento referente ao FGTS e INSS, referente à mão-de-obra contratada para execução dos serviços.

9.2.10 - Solicitação do pagamento através do pedido de medição devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, conforme cronograma físico-financeiro.

9.2.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

10.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados **15 (quinze)** dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

10.1.2 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ a CONTRATADA.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.1 - Multa de **20% (vinte) por cento** sobre o valor do contrato, após decorrido o prazo do item 10.1.1, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

10.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim do Seridó, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
11.2 - A rescisão será realizada de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Conforme o previsto nos artigos 41 e 109 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Os anexos deste edital estão assim enumerados:
13.1.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO (BDI; COMPOSIÇÃO DE CUSTOS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; PLANTAS; MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFCAÇÕES TÉCNICAS; MEMÓRIA DE CÁLCULO).
13.1.2 - ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;
13.1.3 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA;
13.1.4 - ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL;
13.1.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.
13.1.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.
13.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer e devidamente fundamentado.
13.3 - A declaração de nulidade do contrato original por esta licitação opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos a que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir aos que porventura já tenha produzido, a nulidade não exonera a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, de pagar a empresa contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada nula e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
13.4 - O edital e seus elementos constitutivos, bem como as informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, bem como pelo telefone, no período decorrido entre a data da primeira publicação e o dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";
13.5 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nesta licitação, é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscitáveis envolvendo as licitantes, inclusive para decidir sobre ás matérias inerentes a este edital.

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
13.7 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá fazer desta licitação e suspender os trabalhos, podendo promover o registro da suspensão e convocação para continuidade dos mesmos trabalhos.
13.8 - É facultada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
13.9 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas desta licitação será o da comarca de Jardim do Seridó/RN, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jardim do Seridó/RN, 28 de Agosto de 2014.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OBRA: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL
LOCAL: TRECHO FRANCISCO CLEMENTINO DE AZEVEDO, ROSA ASSUNÇÃO, CELSO MOREIRA DE MORAIS, AZEMIR BARROS (TRECHO I E II), PAULINO MARQUES DOS SANTOS - JARDIM DO SERIDÓ/RN.

COMPOSIÇÃO DE BDI

Itens	Siglas	Preencher com valores dentro do intervalo admissível	Situação intervalo admissível
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,52	OK
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,02	OK
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	G	0,32	OK
Taxa de Risco	R	0,50	OK
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS e PIS)	I	8,65	OK
Taxa de Lucro	L	6,64	OK
Fórmula BDI conforme Acórdão TCU: (((1+(AC+R+G)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100))/(1-(T/100))-1)*100	BDI resultante	24,23	OK

BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU/Plenário
Tabela de referência: SINAPI: MARÇO/14 (com desoneração) E SICRO(JAN/14).

ARQUIVOS ANEXO I

PROCESSO Nº 0029/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 0005/2014
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, E A EMPRESA _____ PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: TRECHO FRANCISCO CLEMENTINO DE AZEVEDO, ROSA ASSUNÇÃO, CELSO MOREIRA DE MORAIS, AZEMIR BARROS (TRECHO I E II), PAULINO MARQUES DOS SANTOS - JARDIM DO SERIDÓ/RN.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.086.662/0001-38, com sede social a Rua Coronel Felinto Elísio, nº 20, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. **PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, DI nº 1.466.322-SSP/RN, CPF nº 969.270.384-34, residente e domiciliado a Rua Cel. José Tomaz, nº 216, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede social a _____, aqui denominada de **CONTRATADA** neste ato representada por _____, na qualidade de _____, CPF nº _____, DI nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do(a) _____, CEP nº _____, devidamente autorizado a firmar este ajuste nos termos das normas estatutárias.

Nos termos da licitação **TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2014**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0029/2014**, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto deste contrato é a execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: TRECHO FRANCISCO CLEMENTINO DE AZEVEDO, ROSA ASSUNÇÃO, CELSO MOREIRA DE MORAIS, AZEMIR BARROS (TRECHO I E II), PAULINO MARQUES DOS SANTOS - JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES

2.1 - Na Execução dos serviços o contratado deverá seguir **obrigatoriamente** as normas e especificações constantes no edital, em seus anexos e neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação será de **90 (noventa)** dias, **contados a partir da data do recebimento**, **pela contratada**, **da ordem de serviço** emitida pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó.
3.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
4.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93 e alterações;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de R$ _____.
5.2 - Conforme permite a legislação o valor do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
5.3 - Os preços do presente contrato sofrerão reajuste após 01 (um) ano de sua assinatura, com base no índice **ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL - INCC**, código A0160868 (coluna 35), da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da fórmula abaixo:

VR =	$VC + VC \times ((I_F - I_o)/I_o)$

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, I_o = ÍNDICE INICIAL NA DATA DA CONTRATAÇÃO, I_F = ÍNDICE FINAL NA DATA DO REAJUSTE.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 - A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias. Sempre levando em consideração os serviços já executados de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6.2 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Comprovante de recolhimento do ISS;

6.2.2 - Apresentação da nota fiscal dos serviços executados;

6.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 - Certidão Conjunta Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação, caso a licitante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

6.2.5 - Para as empresas sediadas nos demais estados, apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a regularidade junto a Fazenda Estadual, no que se refere a débitos estaduais e dívida ativa do estado.

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município sede da empresa;

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do município onde serão executados os serviços;

6.2.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND da Previdência Social);

6.2.9 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF)

6.2.10 - Guia de recolhimento referente ao FGTS e INSS, referente a mão-de-obra contratada para execução dos serviços.

6.2.11 - Solicitação do pagamento através do pedido de medição devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, conforme cronograma físico-financeiro.

6.2.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista abaixo:

7.1.1 - Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados 10 dias será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

7.1.2 - A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ a CONTRATADA.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência;

7.2.2 - Multa de **20% (vinte) por cento** sobre o valor do contrato, após decorrido o prazo do item 7.2.1, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

7.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jardim do Seridó, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8.2 - A rescisão poderá ser feita de acordo com o art. 79 incisos I, II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA:

9.1.1 - Será obrigada a refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução;

9.1.2 - Será responsável pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DO SERIDÓ.

9.1.3 - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos citados não transfere à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

9.1.5 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos;

9.1.6 - Apresentar **obrigatoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da ordem de serviço, sob pena de anulação do contrato, a seguinte documentação:

9.1.6.1 - Atestado de responsabilidade técnica - ART, referente à execução dos serviços objeto desta licitação;

9.1.6.2 - Comprovante de matrícula da obra no cadastro específico do INSS-CEI;

9.1.6.3 - Comprovante de pagamento da licença para execução da obra;

9.1.6.4 - Designação de preposto no local da obra, por escrito, para representá-lo na execução do contrato, na qualidade de gerente;

9.1.6.5 - Relação do pessoal contratado e cópias de todas as carteiras de trabalhos, referente a mão de obra para execução dos serviços.

9.1.7 - Solicitar a prorrogação do contrato, caso seja necessária, no prazo de **10 (dez) dias** antes do término da vigência do mesmo, devidamente fundamenta em fatos que ocasionarem tal solicitação.

9.1.8 - A empresa contratada fica obrigada a atender as seguintes exigências:

a) A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal;
b) A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;
c) A CONTRATADA obriga-se a comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra a Administração, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo, perante a justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive, honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
d) Fornecer até o décimo dia útil de cada mês, toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (relação de empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRCT); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento do 13°s salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que a CONTRATANTE entender necessários;
e) O repasse de pagamento, pela CONTRATANTE, do preço da obra ou do serviço contratado, fica condicionado à comprovação da efetiva quitação dos valores e obrigações constantes na alínea "d" supra;
f) Na hipótese de não comprovação das obrigações dispostas no item "d", a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentará Notificação Extrajudicial com prazo de 10 (dez) dias, para a CONTRATADA regularizar os pagamentos devidos e para o total cumprimento do constante na alínea "d", sob pena de utilizar-se da prerrogativa de rescisão unilateral do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para a Administração;
g) Em razão da natureza da obra ou serviço contratado, em havendo o descumprimento do mencionado no item "d", poderá a Administração Pública, além do constante no item "f" supra, interpor todas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis à hipótese, inclusive ações de indenização por perdas e danos;
h) Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2°, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

i) O Município obriga-se a fiscalizar a execução dos contratos e o cumprimento das cláusulas acima mencionadas.

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

9.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato por meio da comissão Municipal de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia;

9.2.3 - Efetivar os pagamentos de acordo com cláusula estipulada neste contrato;

9.2.4 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa do presente contrato, serão oriundos de:

10.1.1 - Recursos da **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DAS CIDADES**, através do **CONTRATO DE REPASSE Nº 100.8156-48/2013**, que tem como agente financeiro a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**;

10.1.2 - E contrapartida do Município de Jardim do Seridó/RN.

10.2 - As despesas referentes ao objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, **Exercício 2014**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE: 09.0901.04.451.0008.1.006 e NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

11.2 - Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____de 2014.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO **PREFEITURA MUL DE JARDIM DO SERIDÓ** **CONTRATANTE**	**REPRESENTANTE DA CONTRATADA** **NOME DA CONTRATADA** **CONTRATADA**

Testemunhas:

PROCESSO Nº 0029/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2014
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: TRECHO FRANCISCO CLEMENTINO DE AZEVEDO, ROSA ASSUNÇÃO, CELSO MOREIRA DE MORAIS, AZEMIR BARROS (TRECHO I E II), PAULINO MARQUES DOS SANTOS - JARDIM DO SERIDÓ/RN.

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado _____, **DECLARA** para os devidos fins que o Sr. _____, (Engenheiro Civil/Sócio/Procurado/Titular), DI nº _____, CPF nº _____, Registro Nacional no CONFEA nº _____ (caso engenheiro), realizou vistoria ao(s) local(is) onde serão executados os serviços de **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPIPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: TRECHO FRANCISCO CLEMENTINO DE AZEVEDO, ROSA ASSUNÇÃO, CELSO MOREIRA DE MORAIS, AZEMIR BARROS (TRECHO I E II), PAULINO MARQUES DOS SANTOS - JARDIM DO SERIDÓ/RN**, em **___ de _____ de 2014**, tendo tomado conhecimento de **todas as informações e condições dos locais para o cumprimento do objeto desta licitação**.

_____/___, ____ de _____ de 2014.
Local e data de expedição

Responsável pela declaração
DI nº _____
CPF nº _____

PROCESSO N° 0029/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 0005/2014
ANEXO IV - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ:_____

ENDEREÇO: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

☐ Fotocópia;

☐ Gravação em disquete;

☐ Gravação em CD;

☐ Gravação em pendrive;

☐ Gravação em MP3, MP4;

☐ Outra forma de gravação (especificar _____)

☐ Envio por meio eletrônico para o e-mail_____)

Recebemos o edital e anexos do **TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2014**, conforme identificação acima.

_____
Responsável pela retirada
CPF nº _____
DI nº _____

PROCESSO Nº 0029/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2014

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS

_____ (PESSOA JURÍDICA), CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA**, junto a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, expressamente que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

_____
Local e data de expedição

_____
Representante
DI nº:
CPF nº:

PROCESSO Nº 0029/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2014

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

_____
Local e data

_____
Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº: